



Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE IBIAM

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 76/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 82/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 23/2023**

Termo de Contrato, Referente a ASSINATURA POR DOIS ANOS DE EXEMPLARES DE REVISTA. Celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ROSANGELA DOS SANTOS FELISMINO, autorizado através do Processo nº 82/2023, Inexigibilidade de Licitação nº. 23/2023.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM**

CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74

Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20

Representada por: Joares Trevisol – Prefeito Municipal

**CONTRATADA: ROSANGELA DOS SANTOS FELISMINO.**

CNPJ: 13.656.600/0001-54

Endereço: Rua Sergio Albiero, 73

CEP 89.560-000 Videira-SC

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente a assinatura por dois anos de exemplares da revista:

- 04 (quatro) Vida e Saúde;
- 02 (duas) Nosso Amiguinho;
- 02 (duas) Nosso Amiguinho Junior.

Celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o serviço no valor TOTAL de R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta e um reais).



Rosângela dos Santos Felismino





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a realização dos serviços.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 26 - fonte 1500

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal da Educação

Detalhamento: 33903901 – Assinatura de periódicos e anuidades.

Reduzido 6 - fonte 1500

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal da Saúde

Detalhamento: 33903901 – Assinatura de periódicos e anuidades.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3994/2022, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ da data de sua assinatura até 05/07/2025.

### CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.3. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;



Rosângela dos Santos Felismino



Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

- c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) a dissolução da empresa;
- f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.4. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.5. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.7. Como Gestor e fiscais deste contrato o município designa os servidores, Alcindo Perosa, Secretário Municipal da Administração, como fiscal o servidor Sr. Caio Rinaldi, para acompanhamento e anotação de qualquer irregularidade.

### 4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



Rosângela dos Santos Felismino



Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7º da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

**5.1.** A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

**5.2.** A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

**5.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiã - SC, 06 de julho de 2023.



Rosângela dos Santos Felismino





Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE IBIAM

MUNICÍPIO DE IBIAM  
JOARES TREVISOL  
PREFEITO MUNICIPAL

*Rosângela dos Santos Felismino*

CONTRATADA  
ROSANGELA DOS SANTOS FELISMINO  
CNPJ: 13.656.600/0001-54

Testemunhas:

Natalia Ferreira Carlos  
CPF: 093.xxx.xxx-09

Rosinei Ceron  
CPF: 490.xxx.xxx-30

Henrique Grassi Rossato  
Advogado – OAB/SC 34.173





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DDAB-C3E1-0274-5716

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 06/07/2023 09:52:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NATÁLIA FERREIRA CARLOS (CPF 093.XXX.XXX-09) em 06/07/2023 13:20:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 06/07/2023 15:32:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/DDAB-C3E1-0274-5716>

Rosângela dos Santos Felismino